

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 3682/90

Interessado : Roque Roberto Pires de Carvalho

Assunto: Indicação do interessado para coordenar a disciplina "Estudo de Problemas Brasileiros" no IMES de São Manuel

Relator: Consº Roberto Moreira

Parecer CEE nº 33/91 CTG "D" Aprovado em 12.12.90

Comunicado ao Pleno em 23.01.91

1. HISTÓRICO:

A direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel indica Roque Roberto P. de Carvalho para coordenar, a partir do corrente ano letivo, a disciplina "Estudo de Problemas Brasileiros" nos cursos de Letras e Pedagogia, vinculada ao Departamento de Ciências Sociais e Geo-Históricas, em substituição à Profª Maria José de Oliveira Breithaupt, Parecer CEE nº 719/89 - favorável até o final do ano letivo de 1989.

2. APRECIÇÃO:

O interessado é portador do diploma de bacharel em Direito expedido, em 1987, pelas Faculdades Metropolitanas Unidas, constando de seu histórico escolar a disciplina para a qual está sendo indicado.(c/h. 64).

Frequentou cursos de extensão universitária, participou de seminários, conferências e ciclos de estudo referentes ao seu campo de atuação profissional e exerceu atividades docentes como professor de Direito e Legislação no Colégio São Bento-Capital e de Direito Administrativo, Direito Público e Privado, Legislação Social, Estudos de Problemas Brasileiros e Teoria Geral do Estado na UNIFAC-Associação de Ensino de Botucatu.

Obteve Pareceres junto ao CFE para lecionar as disciplinas Instituições de Direito Público e Privado, Legislação Tributária, Direito e Legislação Social e Legislação Hospitalar.

3. CONCLUSÃO:

Em caráter excepcional, nos termos do art. 9º da Deliberação CEE nº 15/89, autoriza-se Roque Roberto Pires de Carvalho a coordenar a disciplina "Estudo de Problemas Brasileiros" nos Cursos de Letras e Pedagogia do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel; até o final do ano letivo de 1990, observado o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

São Paulo, 22 de agosto de 1990.

a) Consº Roberto Moreira  
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, José Machado Couto, Nicolau Tortamano - e Roberto Moreira.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 12.12.90

a) Consa. Elmara Lúcia de Oliveira Bonini  
Presidente